



Caderno Administrativo
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2292/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 15 de Agosto de 2017.

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI Diretora da ENAMAT	SAFS - Qd 8 - Lote 1 - Zona Cívico-Administrativa - Bloco A, L4 sul, Brasília /DF CEP: 70070943 Telefone(s) : 3043-4810
--	---

ENAMAT

Ato

Ato

ATO. ENAMAT. N.º 009/2017

A DIRETORA DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em atendimento às disposições da Resolução CSJT nº 182/2016, art. 4º e art.13, III e da Resolução Administrativa do TST nº 1.861/2016, faz saber o resultado parcial do Procedimento Unificado de Remoção de Juizes do Trabalho Substitutos, constante do Anexo II deste Ato e sobre o qual registra:

1. O presente resultado parcial corresponde aos editais publicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho em abril de 2017, em atendimento à solicitação da ENAMAT para cumprimento do disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 182/2016.
2. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª, 14ª, 16ª, 23ª e 24ª Regiões não receberam pedidos de remoção no prazo de seus respectivos editais.
3. Os Tribunais Regionais do Trabalho com interessados na remoção e com vagas existentes ou que vierem a surgir deverão:
 - 3.1. diligenciar as informações necessárias à aplicação do art. 12, IV, da Resolução CSJT nº 182/2016, que estabelece hipótese de indeferimento da remoção.
 - 3.2. observar a relação de interessados na remoção para o respectivo TRT, publicada no Anexo II deste Ato e tramitar regularmente os processos individuais de remoção até o último juiz do trabalho inscrito, respeitadas para tanto as normas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho relativas ao provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto.
4. A relação do tipo de edital e do quantitativo de vagas disponibilizados pelos Tribunais Regionais do Trabalho para o Procedimento Unificado de Remoção consta do Anexo I deste Ato.
5. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 20ª e 22ª Regiões receberam pedidos de remoção, mas as correspondentes relações de inscritos não constam deste Ato em razão da necessidade de complementação das informações prestadas à ENAMAT.

Publique-se.
Brasília, 14 de agosto de 2017.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
TST – Diretora da ENAMAT

Anexos

Anexo 1: [Anexos I e II](#)

Edital

Edital

I CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO
TRABALHO

EDITAL Nº 03, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 - RESULTADO PROVISÓRIO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, tendo em vista o período de inscrição preliminar do I CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA:

1.1 a relação provisória de candidatos que obtiveram o deferimento da inscrição preliminar, por meio do Anexo I deste Edital.

1.1.1 O resultado da análise da inscrição preliminar de todos os candidatos, bem como o motivo do indeferimento, poderá ser verificado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

1.2 a relação provisória de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou aos negros, por meio dos Anexos II e III, respectivamente.

1.3 a relação de condições especiais deferidas, para a realização da Prova Objetiva Seletiva, por meio do Anexo IV.

2. INFORMAR que os recursos quanto ao resultado das Inscrições Preliminares deverão ser interpostos nos dias 17 e 18/08, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

2.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos contra o indeferimento: da inscrição preliminar; da inscrição para concorrer às vagas reservadas, e das condições especiais para realização da Prova Objetiva Seletiva.

2.2 A Fundação Carlos Chagas e a ENAMAT não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Não será aceito recurso em desacordo com o Edital de Abertura e com este edital.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Diretora da ENAMAT
Presidente da Comissão Executiva Nacional

Anexos
Anexo 2: Download

ÍNDICE

ENAMAT	1	
Ato	1	
Ato	1	
Edital	1	
Edital	1	